## AO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS E CONFLITOS ARBITRAIS DE XXXXXX/DF

## Autos nº. XXXXXXX

**FULANO DE TAL**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, informar e requerer o que segue.

A Lei  $n^{o}$  8.009/90, instituiu a impenhorabilidade do imóvel residencial do casal ou da entidade familiar, por qualquer dívida, salvo apenas as exceções de seus arts.  $3^{o}$  e  $4^{o}$ .

Em pesquisas e-RIDFT de ID XXXXXX, foi encontrado um único imóvel em nome do executado, de modo a ensejar a proteção especial dada pelo art. 1º da lei 8.009/90.

Em que pese o exequente tenha averbado a execução no imóvel em ID XXXXX, o imóvel foi objeto de venda antes mesmo a execução, conforme documentos em anexo.

Cumpre também destacar, que o imóvel estava em fase de aquisição pelo executado através do programa XXXXX, e de acordo com julgamento recente a Xª turma do STJ em REsp XXXX, decidiu que a regra da impenhorabilidade do bem de família, prevista na lei 8.009/90, também abrange os imóveis que estão nesta fase.

Por todo exposto, pugna pelo arquivamento do feito.

Termos em que pede deferimento. XXXXXX/DF, XX de XXXXX de XXXX.

## **FULANO DE TAL**

## **DEFENSOR PÚBLICO**